

Fátima Santos

De: Berta Tavares
Enviado: terça-feira, 16 de Março de 2010 19:28
Para: arquivo
Assunto: FW: Parecer Alteração Regulamento Concurso Docente

Importância: Alta

Anexos: ParecerAlteraçãoConcursoPessoalDocente.pdf



ParecerAlteraçãoCo
ncursoPessoa...

-----Mensagem original-----

De: Cláudia Costa
Enviada: terça-feira, 16 de Março de 2010 19:18
Para: app
Assunto: FW: Parecer Alteração Regulamento Concurso Docente

-----Mensagem original-----

De: CEES Vi Nemesio [mailto:CEES.ViNemesio@azores.gov.pt]
Enviada: terça-feira, 16 de Março de 2010 17:01
Para: Cláudia Costa
Assunto: Parecer Alteração Regulamento Concurso Docente

Ex.ma Sra
Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Enviamos em anexo o parecer do Departamento de Línguas Germânicas desta unidade orgânica. Caso ainda nos sejam enviados mais parecer, os mesmos serão reencaminhados.

Com os melhores cumprimentos.

Pelo Conselho Executivo

O Presidente,

António Monteiro Antunes

Escola Secundária Vitorino Nemésio
R. Comendador Francisco José Barcelos
9760-434 Praia da Vitória
Tel. 295 513 743 _ Conselho Executivo
Tel. 295 542 470 /1 _ Geral
Fax 295 542 451

E-Mail cees.vinemesio@azores.gov.pt<mailto:cees.vinemesio@azores.gov.pt>

WebPage <http://www.esvnemesio.net><http://www.esvnemesio.net/>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1100</u>	Proc. N.º <u>105</u>
Data <u>10/03/16</u>	<u>2/2010</u>

Ex.^a Sr.^a Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

ASSUNTO: PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 2/2010 - "SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONCURSO DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO, APROVADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 27/2003/A, DE 9 DE JUNHO"

O Departamento de Línguas Germânicas da Escola Secundária Vitorino Nemésio vem por este meio dar parecer obre o Projecto de Decreto Legislativo Regional mencionado em epígrafe.

Embora compreendendo a necessidade de acautelar a elevação dos níveis de estabilização nas ilhas do Corvo, Flores, Graciosa, São Jorge e Santa Maria como o desígnio que preside a referida iniciativa, parece-nos que alterar o regulamento do concurso de pessoal docente, obrigando à fixação nas referidas ilhas por um período não inferior a seis anos, poderá não ser uma medida adequada para atingir este fim. Esta alteração pode, de facto, ser entendida de diferentes formas. Se por um lado esta promove o princípio da continuidade e da qualidade das relações pessoais e pedagógicas como benefícios inerentes à aprendizagem, por outro irá causar ainda maiores constrangimentos aos candidatos que já se sacrificam ao concorrer por três anos. Nesta perspectiva, pensamos também, que docentes insatisfeitos, obrigados a fixarem as suas vidas por um período tão longo, longe das suas famílias e das suas origens, podem, efectivamente não dar o seu melhor. Nesta perspectiva também, pensámos que o número de candidatos será significativamente menor, e que, ao fim dos seis anos os que terão tido a coragem para concorrer, acabarão por abandonar os quadros. Para além destas razões, somos também da opinião de que a criação desta prioridade não privilegia o princípio da equidade, já que irá criar injustiças na graduação dos professores no concurso.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

A Coordenadora do Departamento,

(Augusta Escobar)